



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI Nº 525** , 28 **DE SETEMBRO DE 2006.**

**AUTORIZA ABERTURA DE**  
**EMENTA: CRÉDITO ADICIONAL**  
**ESPECIAL E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

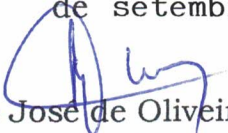
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do Artigo 41 c/c os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.588,90 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, às seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
168	123610039.2.013000-3.3.90.30.11.0000- Merenda Escolar	17.897,60
381	123650039.2.013000-3.3.90.30.11.0000- Merenda Escolar	390,50
386	123650089.2.013000-3.3.90.30.11.0000- Merenda Escolar	300,80
<b>TOTAL</b>		<b>18.588,90</b>

**Art. 2º** - O recurso para fazer face a estas despesas serão provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	17.897,60
CONVENIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PNAC- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE- PNAC- PNAE- CRECHE	390,50
CONVENIO COM O MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - PNAC- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO QUILOMBOLA- PNAC- PNAE- QUILOMBOLA	300,80
<b>TOTAL</b>	<b>18.588,90</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Prefeitura Municipal de Quatis, 28 de setembro de 2006.

  
Alfredo José de Oliveira  
Prefeito Municipal